



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2026

PROCESSO Nº 71000.046682/2026-92

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DA POLÍTICA DE CUIDADOS E FAMÍLIA – SNCF, E O GRUPO DE USUÁRIOS WIKIMEDIA NO BRASIL, PARA A REALIZAÇÃO DA “EDITATONA CUIDADOS” E DEMAIS INICIATIVAS CONJUNTAS ACORDADAS ENTRE AS PARTES.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DA POLÍTICA DE CUIDADOS E FAMÍLIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, com sede em Brasília/DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco A, CEP 70054-906, inscrito no CNPJ nº 05.526.783/0001-65, neste ato representada pela Secretária Nacional da Política de Cuidados e Família, **LAÍS WENDEL ABRAMO**, nomeada por meio da Portaria nº 1.122, publicada no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº XX226XX; e

O **GRUPO DE USUÁRIOS WIKIMEDIA NO BRASIL**, inscrito no CNPJ: 29.801.908/0001-86, com sede em Avenida Paulista, 2278, Andar Pilotis, Bela Vista, São Paulo - SP, - CEP: 01310-300, neste ato representada por **CELIO FIGUEIRA DA COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX.310.836-X e inscrito(a) no CPF nº XX.278.508-XX, doravante denominada WIKIMEDIA BRASIL;

**RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implementação do projeto “Editatona Cuidados” no âmbito da Política Nacional de Cuidados, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 71000.046682/2026-92, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria Seges/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, da Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução do projeto "Editatona Cuidados", iniciativa voltada à criação, tradução, revisão, ampliação e qualificação de verbetes relacionados à temática dos cuidados na enciclopédia digital Wikipédia, abrangendo a realização de atividades preparatórias e de eventos colaborativos presenciais e/ou remotos. As atividades previstas poderão compor uma programação continuada de ações colaborativas sobre a agenda dos cuidados, a ser definida conjuntamente pelos partícipes ao longo da vigência deste Acordo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou terceiros, quando da execução deste Acordo;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

k) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

**Subcláusula única.** Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MDS/SNCF:**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **SECRETARIA NACIONAL DA POLÍTICA DE CUIDADOS E FAMÍLIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME:**

Compete ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família (SNCF):

I – Prover apoio institucional e viabilizar a infraestrutura logística e tecnológica necessária para a realização da "Editatona Cuidados" em sua modalidade presencial, assegurando os meios adequados para a articulação com o 1º Encontro da Rede Brasileira de Pesquisa em Cuidados;

II – Coordenar a mobilização e o engajamento de participantes, abrangendo pesquisadoras, especialistas e representantes de instituições parceiras correlatas à agenda de cuidados;

III – Subsidiar, por meio do Departamento de Economia do Cuidado, a elaboração e a validação técnica da lista de verbetes e conteúdos prioritários a serem criados, traduzidos, revisados ou qualificados na Wikipédia;

IV – Promover a divulgação institucional das ações e dos resultados do evento nos canais oficiais de comunicação do Ministério, em consonância com as diretrizes de comunicação pública;

V – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução técnica das atividades previstas no Plano de Trabalho, garantindo o alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Cuidados e do Plano Nacional de Cuidados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GRUPO DE USUÁRIOS WIKIMEDIA NO BRASIL:**

Compete à WIKIMEDIA BRASIL:

I – apoiar tecnicamente a organização e realização da Editatona Cuidados;

II – oferecer atividades formativas relacionadas à edição da Wikipédia;

III – disponibilizar apoio técnico para criação, edição e revisão dos verbetes;

IV – orientar os participantes sobre as políticas editoriais da Wikipédia e sobre licenciamento aberto;

V – colaborar na sistematização e divulgação dos resultados da iniciativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10(dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Subcláusula primeira.** As ações que implicarem repasse de recursos às unidades nacionais e regionais do Sistema Indústria, serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de **50 (cinquenta) dias** a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais eventualmente gerados se sujeitarão às regras da legislação específica.

**Subcláusula primeira.** Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

**Subcláusula segunda.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

**Subcláusula terceira.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

**Subcláusula quarta.** Os conteúdos produzidos no âmbito deste Acordo observarão políticas de licenciamento aberto compatíveis com a plataforma Wikipédia, respeitando direitos autorais, regras de verificabilidade e normas aplicáveis à utilização de conteúdos de terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

**Subcláusula única.** Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente

instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

*\*Datado e assinado eletronicamente\**  
LAÍS WENDEL ABRAMO  
**Secretária Nacional da Política de Cuidados e Família**

*\*Datado e assinado eletronicamente\**  
CELIO FIGUEIRA DA COSTA FILHO  
**Gestor de Administração e Fundos do Grupo de Usuários Wikimedia no Brasil**



Documento assinado eletronicamente por **Celio Figueira da Costa Filho**, **Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 02:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lais Wendel Abramo**, **Secretária Nacional de Cuidados e Família**, em 18/06/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18837092** e o código CRC **24D3D199**.



## COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Concessão Remunerada de Uso, referente ao Processo: 035/2025 - Procedimento Licitatório nº 92004/2025. Objeto: Concessão de Áreas - Entrepósito de Piracicaba, conforme segue:

Concessionário (s)	CNPJ / CPF (Data Assinatura)	CCRU (Reais por M²/mês)	ÁREA (Metro quadrado)
DONIZETTI MARINO PINTO e MARLI APARECIDA DELGADO PINTO	51.081.843/0001-09 01/06/2026	50487048 R\$ 265,00	G.C. Módulo 44 (6,25)
ANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	11.844.866/0001-03 01/06/2026	50487094 R\$ 1.530,00	G.C. - Box 60/A (37,50)
CLAUDIO DA LUZ	17.615.567/0001-75 01/06/2026	50487080 R\$ 530,00	G.C. -Módulo 72 (12,50)
VANDERLEI VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	28.885.920/0001-53 01/06/2026	50487019 R\$ 377,00	G.C. Módulo 141 (8,75)

Prazo: 20 (vinte anos, nos Termos da Cláusula Terceira. Valor do CCRU por m², acrescido do Rateio das Despesas, nos Termos da Cláusula Quarta. Reajuste anual nos Termos do item 4.2 da Cláusula Quarta.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Concessão Remunerada de Uso, referente ao Processo: 061/2025 - Procedimento Licitatório nº 92005/2025. Objeto: Concessão de Áreas - Entrepósito de Franca, conforme segue:

Concessionário (s)	CNPJ / CPF (Data Assinatura)	CCRU (Reais por M²/mês)	ÁREA (Metro quadrado)
DEPÓSITO DE BANANAS BANDEIRANTES LTDA-ME	47.955.497/0001-65 01/06/2026	50487309 R\$ 148,59	G.C. Módulo 36 (9,00)
ADRIANO CESAR FERREIRA	10.381.979/0001-49 01/06/2026	50487340 R\$ 148,59	G.C. - Módulo 47 (9,00)
LUCIANO LOURENÇO VENANCIO	39.512.498/0001-07 01/06/2026	50487141 R\$ 575,46	G.C. -Módulo 24 (18,00)
ALEX ACOSTA PASTI - MEI - ME	32.133.363/0001-91 01/06/2026	50487195 R\$ 610,00	OUTROS - Sala 02 (43,40)
LUCIENE DA SILVA DUARTE ROSA-MEI-ME	33.140.820/0001-38 01/06/2026	50487139 R\$ 1.580,00	OUTROS - Área 03 (300,00)

Prazo: 20 (vinte anos, nos Termos da Cláusula Terceira. Valor do CCRU por m², acrescido do Rateio das Despesas, nos Termos da Cláusula Quarta. Reajuste anual nos Termos do item 4.2 da Cláusula Quarta.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 21400.000894/2026-42

Torna-se público que realizou-se para o Departamento de Entrepósitos do Interior, a Contratação de empresa para serviço de replantio e a manutenção de mudas como forma de compensação ambiental no entreposto de Bauru, por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com a Norma NP-AD-004 da CEAGESP e procedimentos no Sistema SEI, com a empresa INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL ECOVIDA, CNPJ nº 06.132.254/0001-40, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 12/06/2026.

São Paulo, 22 de Junho de 2026.

WAGNER OCIMAR BALIEIRO  
Gerente do Departamento de Licitações, Compras,  
Almoxarifado e Contratos

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Processo nº 061/2023, Extrato de Termo Aditivo, publicado no DOU nº 112 de 18/06/2026, Seção 03, página 28, onde constou: "Primeiro Termo Aditivo nº 061/23-2503-2605-07-030-09-1", considere-se: "Segundo Termo Aditivo nº 061/23-2503-2605-07-030-09-1".

São Paulo-SP, 22 de Junho de 2026.

WAGNER OCIMAR BALIEIRO  
Gerente do Departamento de Licitações, Compras,  
Almoxarifado e Contratos

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome

## GABINETE DO MINISTRO

## EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 71000.006463/2025-90. ESPÉCIE: PROTOCOLO DE INTENÇÕES MDS Nº 85/2026. PARTICÍPES: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a Associação Brasileira de Eventos, neste ato representados, respectivamente, pelo Ministro de Estado JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS e pelo Presidente da Associação RICARDO FERREIRA DE CARVALHO DIAS. OBJETO: A adesão ao Programa Acredita no Primeiro Passo, instituído pela Lei nº 14.995 de 10 de outubro de 2024, bem como a conjugação de esforços entre os PARTICÍPES com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, por meio da oferta de ações de apoio à qualificação profissional, à inserção no trabalho e ao empreendedorismo. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 31/12/2027. Data de Assinatura: 19/06/2026. Assinaturas: José Wellington Barroso de Araújo Dias, pelo MDS; Ricardo Ferreira de Carvalho Dias, pela Associação Brasileira de Eventos.

## SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA

## EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Código 999258, Nº Processo: 71000.025248/2026-79, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, Conveniente: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.688.303/0001-25. Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover a qualificação profissional e o fortalecimento do empreendedorismo de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos territórios dos Cocais e Entre Rios, localizados no Estado do Piauí, como forma de ampliar oportunidades de inserção produtiva, geração de renda e autonomia

socioeconômica, em alinhamento às diretrizes do Programa Acredita no Primeiro Passo, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 2.828.000,00 Valor de Contrapartida: 28.000,00 Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R\$ 2.800.000,00 Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2026NE000016, Valor R\$ 222.874,00, PTRES: 236668, Fonte Recurso: 1001000000, ND: 443041; Num Empenho: 2026NE000015, Valor: 2.577.126,00, PTRES: 236668, Fonte Recurso: 1001000000, ND: 333041, Vigência: 17/06/2026 a 17/06/2027, Data de Assinatura: 17/06/2026, Signatários: Concedente: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR CPF nº \*.916.863-\*, Conveniente: DEUSVAL LACERDA DE MORAES CPF nº \*.680.273-\*

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2026, assinado em 19/06/2026, ao Instrumento código 977634. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Unidade Gestora: 550018. Conveniente: INSTITUTO ATHOS DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA, CNPJ nº 12835382000152. Solicitação de Prorrogação de Prazo de Vigência. Valor Total: R\$ 237.985,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 20/06/2026 a 03/09/2026. Data de Assinatura do Instrumento: 09/09/2025. Signatários: Concedente: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR, CPF nº \*\*\*.916.863-\*\*, Conveniente: ANDREA COELHO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.530.183-\*\*.

## SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO  
ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS

## EXTRATO DE DE FOMENTO Nº 996310/2026

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO nº 996310/2026, Nº Processo: 71000.019307/2026-70, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65, Conveniente: INSTITUTO VIVA MAIS REABILITACAO E INTEGRACAO SOCIAL, CNPJ/MF nº 11.179.956/0001-19, Objeto: "Aquisição de dois veículos de passeio, com objetivo de proporcionar transporte adequado dos acolhidos e atender as necessidades logística, visando os cuidados e reinserção social dos acolhidos.". Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Num. Empenho: 2026NE000444, PTRES: 268325, Fonte Recurso: 1000, ND: 44.50.41, Vigência: 19/06/2026 até 19/06/2027, Data de Assinatura: 19/06/2026, Signatários: Concedente: DIEGO MANTOVANELI DO MONTE - Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - Substituto. Conveniente: MARIO KLEBER FERREIRA SERRANO.

## SECRETARIA NACIONAL DA POLÍTICA DE CUIDADOS E FAMÍLIA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 71000.046682/2026-92. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2026. PARTICÍPES: A União, por intermédio da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SNCF/MDS), e o Grupo de Usuários Wikimedia no Brasil, neste ato representados, respectivamente, pela Secretária Nacional da Política de Cuidados e Família, Laís Wendel Abramo, e pelo representante do Grupo de Usuários Wikimedia no Brasil, Celio Figueira da Costa Filho. OBJETO: execução do projeto "Editatona Cuidados", iniciativa voltada à criação, tradução, revisão, ampliação e qualificação de verbetes relacionados à temática dos cuidados na enciclopédia digital Wikipédia, abrangendo a realização de atividades preparatórias e de eventos colaborativos presenciais e/ou remotos. As atividades previstas poderão compor uma programação continuada de ações colaborativas sobre a agenda dos cuidados, a ser definida conjuntamente pelos participantes ao longo da vigência deste Acordo. VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026. ASSINATURAS: Laís Wendel Abramo, pela SNCF/MDS; Celio Figueira da Costa Filho, pelo Grupo de Usuários Wikimedia no Brasil.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2026, assinado em 19/06/2026, ao Instrumento código 958647. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Unidade Gestora: 550008. Conveniente: CENTRO COMUNITARIO DE FORMACAO EM AGROPECUARIA DOM JOSE BRANDAO DE CASTRO - CFAC, CNPJ nº 07837437000123. Prorrogação vigência do instrumento até 30/09/2026. Valor Total: R\$ 1.299.161,25, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 04/07/2026 a 30/09/2026. Data de Assinatura do Instrumento: 04/07/2024. Signatários: Concedente: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, CPF nº \*\*\*.363.848-\*\*, Conveniente: CICERO JOSE DE CARVALHO, CPF nº \*\*\*.494.535-\*\*.

Ministério do Desenvolvimento,  
Indústria, Comércio e ServiçosINSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E  
TECNOLOGIAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 - UASG 183023

Nº Processo: 52600010827202522. Objeto: Locação de Software (Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador - Sistema com servidor em Nuvem), de Sistema Integrado de Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), para geração e envio da EFD ICMS/PI, mediante assinatura mensal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/06/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av.n.s.das Gracias, 50 - Vila Operária Xerem, - Duque de Caxias/RJ ou <https://www.gov.br/compras/portal/183023-5-90015-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/07/2026 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Maiores informações: [colic@inmetro.gov.br](mailto:colic@inmetro.gov.br).

CRISTIAN BASTOS DE ABREU  
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 22/06/2026) 183023-0001-2026NE900001

